Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 013/2001-PM=

PROJETO DE LEI N.º 21/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, TERMO DE CESSÃO DE USO, COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para fins de interesse público, Termo de Cessão de Uso.

Artigo 2°- O objeto do Termo referido no artigo anterior é a transferência da posse, pela Prefeitura Municipal de Palmital ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de um imóvel integrante do patrimônio municipal, situado na Rua João Moreira da Silva, n° 163, no lote 06 da quadra 13 (Cadastro Municipal n° 20400), destinado a abrigar o arquivo geral do Fórum.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de maio de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 013/2001 APRESENTADO NA SESSÃO DE 07/05/2001
C.M. PALMITAL
Sydney Abramides Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 07/05/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1ª e 2ª unanimidade
Ordinária DE 21/05/2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Autografado
C. M. Palmital, 21/05/2001
José Antonio dos Santos Pimenta

ENCAMINHADO
EM 22/05/2001
OFÍCIO N.º 139/2001
Ref:
Rosangela Aparecida Ferreira de Souza
Chefe Legislativo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 013/2001-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 013/2001-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, TERMO DE CESSÃO DE USO, COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.***

O presente projeto se justifica pelo fato de que o Fórum local necessita de um outro prédio para abrigar seu arquivo geral, já que o espaço físico lá existente sequer é suficiente para acomodação dos funcionários, bem como incapaz de oferecer um mínimo de conforto à população.

Assim, a Prefeitura Municipal de Palmital por possuir um imóvel nesta cidade, localizado à rua João Moreira da Silva, nº 163, no lote 06 da quadra 13 (Cadastro Municipal nº 20400), com 314,23 m² de área edificada, em bom estado de conservação, concedeu, através de Decreto, em 30 de agosto de 2000, a título precário, a permissão de uso do referido bem para alí abrigar o arquivo geral do Fórum.

Todavia, existe a necessidade de que tal uso seja formalizado corretamente, isto é, através de Termo de Cessão de Uso, o que somente agora se tornou possível, pois antes da Emenda nº 05 á Lei Orgânica do Município, não constava do mencionado diploma legal a modalidade de uso dos bens municipais, denominada Cessão de Uso, aplicável ao caso em questão.

Aguardando a aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-